

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 667/12, de 05 de junho de 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 e, dá outras providências."

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), classificados sob seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção Sead. e Planejamento

3.3.90.390000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pés. Jur.312..R\$ 30.000,00

06.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.480000000 — Outros Auxilios Financeiros - Pes. Fis.619 <u>R\$ 15.000,00</u>

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, no mesmo valor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 05 de junho de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração.